PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 145/97

DATA: 30 de janeiro de 1 997

SUMULA: Altera inciso II do Art. 40, Art. 60, incisos do Art. 15, parte do Anexo I e inclui incisos IV e V, no art. 70 das Leis Municipais, no 014/92, 017/92 055/94, 095/95 e 130/96,

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica alterado o inciso II, do Art. 40: da Lei Municipal no 014/92, de 19 de junho de 1992

Art. 40
I -
II - Orgão de Administração Geral:
- Departamento de Administração e
Planejamento;

Art. 20 - Acrescenta-se o seguinte ao final da re-

dação do art. 60.

Art. 60;

de sistematizar informações básicas, coordenar os estudos e elaborar os planos e projetos relativos ao planejamento integrado com as demais departamentos. O Planejamento Municipal é constituído, basica mente, pelo plano diretor e a legislação correlata, pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo Orçamento Anual e, por Projetos e Programas desenvol vidos setorialmente pelo Município.

Art. 40 - Ficam alteradas as unidades administrativas do Art. 15, em seus incisos.

Art. 50 - Ficam alterados parte do Anexo I - Sistema de Cargos, sendo que no anexo do Grupo Ocupacional: O1 - Supervisão e Administração Superior, altera o Nível do Cargo de Enfermeira de C-1 para C-3; o Cargo de Chefe da Divisão de Ação Social, Nível C-5, para Chefe da Divisão de Assistência Social, Nível C-4; e institui O1 cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, Nível C-4, O4 cargos de Técnico Agrícola, Nível C-6 e O1 cargo de Escrivão de Polícia, Nível C-9. No Anexo das Funções Gratificadas, ficam criados: O1 vaga para Secretária do Juizado Especial de Pequenas Causas F-6; O1 vaga para Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários F-1. O Anexo I em apenso passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 60 - Ficam extintos os 05 cargos de Técnico Agricola, níveis 09, 10 e 11 do Grupo Ocupacional: 07 - Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 7o - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80 - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de

janeiro de mil novecentos e noventa e sete. PUBLICADO

Cezario Engels Prefeito Municipal

JORNAL: <u>Beltrás</u> EDIÇÃO: <u>929 pág. 2/3</u> A.

DATA: 04.02.97